REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 042/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) é possível beneficiar milhares de motoristas e motociclistas que, muitas vezes, para seu deslocamento, pagam pedágio para utilizar as rodoviassob concessão, mas, durante o caminho, precisam voltar, ou por terem por terem seus respectivos compromissos cancelados ou por terem errado o caminho; também outros usuários que utilizam essas vias para realizar tarefas cotidianas ou para o lazer;
b) essas idas e vindas geram um custo adicional de pagamento de pedágio, onerando despesas, visto que é preciso efetuar o pagamento duplo;
c) o art. 6º da Constituição Federal assevera que todo cidadão goza de direitos fundamentais, como educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, além de outros;nesse contexto, diminuir o tempo gasto nas filas das praças de pedágio contribui para que os cidadãos usufruam de maior tempo e recursos, que podem ser aplicados em lazer, saúde e outras garantias que proporcionem qualidade de vida;
d) como a cobrança dupla de pedágio gera um custo significativo para o usuário das vias sob concessão, o pagamentode uma tarifa apenas,no espaço de tempo de duas horas, beneficiaria motoristas e motociclistas; a isenção do duplo pagamento contribuirá também para evitar congestionamentos, já que o tempo gasto pelos usuários em cabines de pagamento será menor, pois deverá apresentar apenas a guia de pagamento em um dos trechos: ida ou vinda;
e) são várias as praças de pedágio existentes na zona metropolitana de Salvador e em outras cidades do Estado;
g) o regime de concessão está previsto no art. 175 da Constituição Federal;é regulado no plano Federal pela Lei nº 8.987/95 e no plano estadual pela Lei nº 9.433/05, sendo aplicável aos princípios do Direito Administrativo e Constitucional; portanto toda e qualquer concessão ou permissão que o Estado da Bahia deseje implementar deve, necessariamente, passar pelos pontos estipulados na legislação Federal e Estadual;
f) esta Indicação visa atender à demanda de milhares de motoristas que utilizam o serviço de rodovias concedidas, competindo à Administração Pública estudar e formular todo o processo de concessão; e havendo concessão em curso, é natural que eventualmente se evidenciem necessidades dos usuários, as quais, muitas vezes, são ignoradas pela Concessionária e pelo Poder concedente;
g) no plano político-institucional, cabe aos membros do Poder Legislativo representar os interesses dos cidadãos, sejam usuários ou não do serviço de concessão, lutando para que suas necessidades sejam atendidas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

NDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a adoção de medidas que visem isentar do duplo pagamento de pedágio os usuários condutores de veículos de passeio que transitam no intervalo de duas horas pelas vias sob concessão, no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires